DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESP LIMITADA

CNPJ: 57.660.538/0001-40

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 1º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 31/03/2026		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	327.872,46	0,82
Cotas de Fundos	1.008.577,68	2,51
Direitos Creditórios	39.158.660,65	97,56
A vencer	39.158.660,65	97,56
Valores a Pagar	(356.380,08)	(0,89)
Valores a Receber	318,88	0,00
Total	**40.139.049,59**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Janeiro	33.464.213,66	35.289.003,10	94,83%
Fevereiro	36.300.705,85	37.696.186,15	96,30%
Março	39.158.660,65	40.139.049,59	97,56%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Realizaram-se as negociações a taxa de mercado, seguindo os critérios previstos no regulamento do Fundo.

Aquisições no Período		
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**
Janeiro	1.152.575,88	1.622.232,68
Fevereiro	2.393.552,96	3.391.693,87
Março	2.270.429,98	3.201.430,61

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 16/03/2026.

Composição dos Direitos Creditórios em 16/03/2026

	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
Título Precatório	257	47.626.546,10	36.734.438,31	-	-	-
TOTAL	**257**	**47.626.546,10**	**36.734.438,31**	**-**	**-**	**-**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados

Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
24	4.605.802,13	3.329.460,42	-	-	-	-	-	-
24	**4.605.802,13**	**3.329.460,42**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

III.b. Resultado da verificação de lastro

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados ou existência de pendências de lastro no referido trimestre.

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão, não houve títulos passíveis de registro.

V. Recompra

Não houve recompras realizadas no período.

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Relatório Trimestral Gestor – 31 de Março de 2026

Ao Administrador,

Em conformidade com os termos do acordo operacional, seguem os itens que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

I. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

No trimestre analisado não houve ajuizamento.

II. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

No trimestre analisado não houve alterações na política de investimento da Classe.

III. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores; e

Homma Capital Intermediação de Negócios LTDA - 09.212.594/0001-79.
Para a aquisição de direitos creditórios representados por precatórios federais emitidos pelo INSS, a consultora de crédito, adota uma política baseada na análise de determinadas informações e documentos relativos aos cedentes dos créditos, tais como, mas não limitadas a: informações cadastrais do cedente; apontamentos restritivos em nome do cedente; prazo da operação; motivo da operação; enquadramento do nível de risco jurídico e contábil de acordo com o modelo desenvolvido pela consultora de crédito.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não ocorreram alterações nos critérios para concessão de crédito.

IV. Alterações nas garantias existentes nos Direitos Creditórios

Não existem garantias para o conjunto de direitos creditórios.

V. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Há promessa de cessão de direitos creditórios sem direito de regresso assinado entre cedente e fundo, e a cada cessão é elaborado termo de cessão de direitos creditórios. Para formalização das cessões é utilizado o sistema da administradora do fundo.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de Direitos Creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. A cessão de direitos creditórios ao fundo se dá em caráter definitivo.

VI. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Dadas as características da estratégia de alocação, o impacto de pré-pagamento tende a não afetar o valor do patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira.

VII. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não há alienação.

b) motivação da alienação;

Não se aplica.

VIII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

IX. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não tiveram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.

Atenciosamente,

MONETIZA INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 06.238.550/0001-20
Gestora